## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003064-59.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Atos Unilaterais**Requerente: **Condominio Residencial Eldorado** 

Requerido: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes (fls.179/180), para que produza seus regulares efeitos jurídicos e em consequência, **JULGO EXTINTA** esta, ação em fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 487, inciso III, letra "b", c.c. artigo 354, ambos do Código de Processo Civil.

O trânsito em julgado desta decisão ocorrerá nesta data, tendo em vista o caráter consensual do pedido.

Cópia digitalizada desta decisão servirá aos propósitos para a Requisição de Pequeno Valor – RPV, junto à requerida, para o pagamento para da importância de R\$ 28.000,00, nos termos do artigo 100, § 3.º, da Constituição Federal, EC n.º 30/2000, EC n.º 37/2002, EC n.º 62/2009, artigo 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil, Lei Estadual n.º 11.377/03, Resolução n.º 199/2005, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme o acordo celebrado, cabendo ao interessado a sua impressão e protocolo junto à Entidade Devedora.

Oportunamente, feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 14 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA